PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.589/2025-SA-ATO
(PROC. nº 69054/2025)

Itapecerica da Serra, 5 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 290/2025, de autoria do Nobre Edil **Gilberto de Moraes Cardoso,** solicitando informações sobre o recapeamento em toda extensão da Rua José Bonifácio Pedroso, no Bairro Jardim Paraiso, comunicamos a Vossa Excelência, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por meio da Documento, datado de 2 de dezembro de 2025, anexo.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.05 12:00:40 -03'00'

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

RENATO BORBA RAINHA:22006188836
Assinado de forma digital por RENATO BORBA RAINHA:22006188836
Dados: 2025.12.05 10:32:35 -03'00'

RENATO RAINHA
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia

SGCT/RR/eas

A

Secretaria de Governo, Ciência e Tecnologia

Sr. Secretário

REF. REQUERIMENTO nº 290/2025

PROCESSO Nº 69054/2025

Recapeamento Rua José Bonifácio Pedroso - Jardim Paraíso

Em resposta a solicitação através do Requerimento em epígrafe, informamos conforme segue:

1 - Informo que o Recapeamento para Rua José Bonifácio Pedroso - Jardim Paraíso, foi previsto na Demanda nº 94345 do sistema SP Sem Papel, através da Emenda Estadual nº 2025.269.73821 do Parlamentar Dr. Eduardo Nóbrega e a mesma encontra-se em fase de Análise na Secretaria de Governo e Relações Institucionais para Emissão da Minuta do Convênio;

2 - Informo que está previsto para o primeiro semestre do ano de 2026, visto que após assinatura do Convênio, será enviado para abertura de procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada;

3 - Não se aplica;

4 - Conforme Item 1 o Recapeamento está previsto no Convênio com Governo do Estado;

5 - Sim, conforme especificado no item 1;

7 - O critério para a escolha das vias, é de acordo com o fluxo de veículos na mesma, bem como o grau de deterioração do pavimento, análise das condições da vida, quanto maior a presença de patologias, maior a prioridade.

Itapecerica da Serra, 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO ANDRADE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Secretário